

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

DIREITO DO AMBIENTE – 4.º ANO – DIA – 2024/2025

PROF. DOUTOR VASCO PEREIRA DA SILVA

EXAME ESCRITO — ÉPOCA NORMAL — 16 DE JUNHO DE 2025

GRUPO I (14 valores)

Responda às seguintes perguntas:

- a) Analise a legalidade da Resolução do Conselho de Ministros de 2 de outubro de 2027. (6 valores)

Critérios de correção:

- Identificação correta do regime potencialmente a aplicar como sendo o de AAE – explicar porquê;
- Analisar se a decisão deveria ser antecedida de AAE – o que implica analisar:
 - Se a RCM é um plano ou programa para esses efeitos;
 - Se a central está sujeita a AIA (por se tratar de uma decisão política de planeamento que condiciona um projeto sujeito a AIA);
 - A localização dentro de uma área classificada – se for parte da Rede Natura 2000, isso pode espoletar a necessidade de AIncA, logo, de AAE;
- Referir as fases do procedimento de AAE;
- Descrever a consequência de não existência de AAE caso este fosse obrigatório;
- Descrever o regime aplicável de AIncA, se fosse aplicável.

- b) Independentemente da resposta dada à pergunta da alínea anterior, considera correta a ponderação feita pelo Governo? (4 valores)

Critérios de correção:

- Identificação correta dos princípios em presença, nomeadamente desenvolvimento sustentável, prevenção e precaução;
- Identificação do objetivo da redução de emissões de CO2 com a luta contra as alterações climáticas;
- Aplicação destes princípios e ponderação face ao objetivo.

c) Analise as legitimidades processuais de Albano Limpinho e de Doroteia Asseada para a interposição das respetivas ações. (4 valores)

CrITÉRIOS de correção:

- Referir as regras aplicáveis à legitimidade processual;
- Discutir a possibilidade de invocação da violação de um direito fundamental ao ambiente neste caso;
- Discutir a relevância das áreas de residência;
- Referir o regime da legitimidade popular e a sua aplicação ao caso.

GRUPO II (6 val.: 2×3)

Distinga, sinteticamente, dois dos seguintes pares de figuras:

- Princípio da prevenção / Princípio da precaução
 - Definição correta de cada princípio, com identificação da sua localização no ordenamento jurídico e explicitação dos principais elementos diferenciadores, suportado em doutrina;
- Convenção de Aarhus / Acordo de Paris
 - Inserção destes instrumentos na história do Direito do Ambiente, identificação do diferentes objetivos e regulações presentes em cada um
- Responsabilidade civil por dano ao ambiente / Responsabilidade administrativa por dano ao ambiente

- Demonstração da diferente natureza e objetivos dos dois institutos, através, por exemplo, da indicação das principais diferenças entre um regime de responsabilidade civil e um regime de responsabilidade administrativa ao nível do regime normativo, nomeadamente no que se refere às consequências concretas a nível de responsabilidade em cada caso, bem como dos seus diferentes objetivos.